

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 584/81

INTERESSADO: ANTONIO JOSÉ ZAPAROLLI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Fundamentos de Administração da Saúde na FCCA de Votuporanga.

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1722 /84 - CTG - APROVADO EM 31/10/84

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga solicita a aprovação da indicação de Antônio José Zaparolli para lecionar a disciplina Fundamentos da Administração da Saúde da habilitação em Administração Hospitalar, daquela Faculdade, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Interessado é Bacharel em Administração de Empresas, diplomado pela Faculdade de Administração de Empresas Riopretense, em 1975, e graduado em Administração Hospitalar pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, em 1979. Em seu "curriculum vitae", às fls. 25 a 33, consta o exercício nas funções de enfermeiro e administrador hospitalar. Participou de Jornadas, Seminários e vários cursos de curta duração.

Carga e grade horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável a indicação de Antônio José Zaparolli, para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Fundamentos da Administração da Saúde, da habilitação em Administração Hospitalar, do Departamento de Administração Hospitalar, da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga.

São Paulo, 5 de setembro de 1.984

a) Consº Armando Octávio Ramos
Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19.09.84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de outubro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE